PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.956, DE 18 DE JUNHO DE 1990.

Autoriza doação de verba para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 08 de junho de 1990 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, doando-lhe a verba de Cr$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros), para a aquisição de um tomógrafo computadorizado de 4ª geração.

§ 1º - Fica assegurado o atendimento prioritariamente ao usuário encaminhado pelo Sistema Público Unificado de Saúde.

§ 2º - A entidade beneficiada ficará obrigada a manter um profissional, com pelo menos 1 (hum) ano de estágio comprovado em serviço de tomografia computadorizada, para operar e elaborar diagnóstico com o aparelho objeto do Convênio a ser firmado.

§ 3º - O disposto nesta Lei, deverá fazer parte integrante do Convênio.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, ou por repasse de verbas recebidas do Governo Estadual, através do Convênio SUDS ou SUS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 1.956, DE 18 DE JUNHO DE 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE JUNHO DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto. de Finanças